

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº 044/2022

CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - ARTE DOCTOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA

C.N.P.J. - 07.793.838/0001-29

ENDEREÇO - RUA ADELAIDES DA COSTA, Nº 168 – LOJA 05-COSTA AZUL – SALVADOR-BA.

OBJETO - AQUISIÇÃO DE SENSORES DE RAIOS X DIGITAL

VALOR - TOTAL DE R\$ 27.400,00 (VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PROCESSO - Nº 2022113971

LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 055/2022

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES – A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 5060

ELEMENTO - 4490.52

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede à Av. Luiz Viana Filho, S/N, Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.674.337/0001-99, neste ato representada por seu Presidente Deputado **ADOLFO MENEZES** doravante denomina **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ARTE DOCTOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODOTOLÓGICOS LTDA** estabelecida à Rua Adelaides da Costa, nº 168 – loja 05 – Costa Azul – Salvador - Ba Avenida Leste, 34, Polo de Apoio, Camaçari - Bahia, inscrita no CNPJ, sob o n.º 07+793.838/0001-29, por seu representante legal, Eliana Lazara Machado Ferreira, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

1. O presente Contrato será regido pelo Pregão n.º055/2022, Processo n.º044/2022, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 22/11/2022, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e 8.666/93, com as modificações subsequentes, e pela da Lei Estadual n.º9.433/2005, e Decreto Estadual n.º 590/2003, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

1. O objeto deste é a aquisição de Sensores de Raio X Digital, conforme especificados no Anexo I, constante(s) da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** no aludido certame.

2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O presente Contrato terá a **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que as partes manifestem tal proposta e que se respeite o limite quinquenal assentado no art 140, II da Lei Estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA

1. A entrega do objeto licitado será única, até 20 (vinte) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O **TRANSPORTE**, a **ENTREGA**, o **DESCARREGAMENTO** e a **INSTALAÇÃO** até a sede da **CONTRATANTE**, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2. A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto licitado de uma única vez em até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato.

3. A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto com garantia mínima de 12 (doze) meses.

4. A **CONTRATADA** será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de futuras e como condição de pagamento, os documentos necessários, conforme estabelece o Artigo 126, inciso XVI da Lei nº9.433/05.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Permitir acesso ao pessoal da **CONTRATADA** ao local onde a entrega será efetivada, observados as normas da Casa;

2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato.

3. A **CONTRATANTE** designará um preposto, a servidora Rebeca Chastinet Pitangueira Rangel (cadastro nº 930196) da Assembleia Legislativa da Bahia, que fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Após a entrega do material, o pagamento será realizado pela Assembleia, através de depósito bancário em conta-corrente, até o 8º (oitavo) dia, contados da data do atesto ou recebido pelo setor competente (Diretoria de Promoção a Saúde), desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.

2. Durante a execução do Contrato, no oitavo dia, a partir do atesto da fatura de entrega pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se obrigará a lhe pagar a importância de **R\$27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais)**.

3. Na hipótese de mora injustificada da **CONTRATANTE** no pagamento acordado, o preço contratado corresponderá ao respectivo valor corrigido financeiramente, na conformidade dos critérios dos arts. 8º a 10 do Decreto estadual nº 2.562/93, excluídos do período de mora os dias em que tenha ocorrido atraso ou prorrogação na execução do Contrato.

4. A **CONTRATADA** aceita e se compromete, formal e solenemente, a não emitir duplicatas nem letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, nem tampouco colocar seus títulos, de qualquer espécie ou natureza, em cobrança bancária, obrigando-se a realizar todo e qualquer desempenho somente no seu órgão financeiro ou mediante empenho direto na praça de Salvador.

CLÁUSULA OITAVA DA GARANTIA

1. O vencedor da licitação prestará garantia de execução do contrato, equivalente a 3% (três por cento) do valor global contratado, apresentando 10 (DEZ) dias após a

assinatura do contrato, o comprovante de uma das modalidades constantes no art. 136, da Lei Estadual nº9.433/2005.

2. A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do contrato.

3. A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato. Será assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto em norma atinente à matéria.

4. A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

5. A qualquer tempo, mediante comunicação à **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital.

6. Fica determinado o Setor Gestor para esse contrato a Diretoria de Promoção à Saúde.

CLÁUSULA NONA REAJUSTAMENTO

1. Os preços contratuais são irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data de apresentação da proposta.

2. O reajustamento dos preços, em REAL, far-se-á após esse período, na forma IPCA obedecida à mesma proporção e periodicidade da variação, conforme os índices publicados pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

3. O reajustamento do preço estará condicionado aos dispositivos legais que passaram a vigorar em função da vigência da moeda no país - o Real- a partir de 1º de julho de 1994.

4. É nula de pleno direito a estipulação de cláusulas de reajuste de valores ou revisão contratual com periodicidade inferior a um ano.

5. O reajustamento do preço somente será cabível se ocorrerem circunstâncias anormais e imprevistas que possam tornar excessivamente onerosa ou impraticável a execução dos termos previstos neste instrumento, objetivando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a suspensão, a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia, multa, ou a sua rescisão, observada, para tanto, as disposições da Sessão VIII, capítulo IX, da Lei Estadual n.º 9.433/2005.
2. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o **CONTRATANTE** às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
3. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
5. A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

1. Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA COBRANÇA JUDICIAL

1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária Atividade **5060** Elemento **4490.52** do Orçamento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO CONTRATUAL

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Será aplicado a este Contrato no que se refere a sua execução, bem como aos casos omissos, a Lei Estadual n.º 9.433/2005.

2. A ausência ou omissão da fiscalização pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

3. E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 01 de Dezembro 2022.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADO ADOLFO MENEZES – PRESIDENTE

ARTE DOCTOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS
MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
ELIANA LAZARA MACHADO FERREIRA

TESTEMUNHAS:

1 -

Página 7 de 9

2 -

ANEXO I

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | QUANT. | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---|--------|-----------------|-----------------|
| 01 | <p>SENSOR RAIOS X DIGITAL, inclui ainda software de gerenciamento de exames e edição de imagens, como uma série de recursos para auxiliá-lo em um diagnóstico detalhado e preciso, compatível a qualquer RX odontológico.</p> <p>As imagens são exportadas no formato DICOM, que possui uma série de Filtros como: inversão, brilho, contraste, rotação, zoom, negativo, positivo, medição, montagem de template e histograma.</p> <p>Filtros Especializados para Endodontia, Periodontia e Radiologia, tais como: equalização dos tecidos mole, contraste adaptativo e realçamento multi-escala. Resolução Teórica: 20 lp/mm. 26 pares de linha. Resolução: 1200x900 pixels. Tecnologia: CMOS e fibra óptica. Conexão: USB 2.0.</p> <p>Dimensões Externa: T2 -43mm x 31mm.</p> <p>Dimensões Área Sensível: T2 34mm x 26,0mm. (900mm²). Tamanho do cabo: 3 metros. Posicionador Radiográfico indicado: Cone Indicator Digital Shick Elite – Indusbello. (Para Endodontistas o Posicionador Radiográfico indicado é o RH Plus).</p> | 02 | R\$13.700,00 | R\$27.400,00 |

VALOR TOTAL DE R\$27.400,00 (VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Quadro de Assinaturas

Assinado por ELIANA LAZARA MACHADO FERREIRA em 29/11/2022 16:33

Assinado por ADOLFO EMANUEL MONTEIRO DE MENEZES em 30/11/2022 10:50

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=202209E428>



O bem-estar na vida obtém-se com o aperfeiçoamento da convivência entre os homens. Assim, buscando otimizar e melhorar a qualidade de vida da população de Aviário e região, trago aqui esse pedido de Utilidade Pública Estadual certo do apoio de meus pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 14 de março de 2022.

Deputado PAULO CÂMARA - PSDB

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

| | |
|----------------------|--|
| CONTRATO Nº044/2022 | |
| CONTRATANTE | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA |
| C.N.P.J. | 14.674.337/0001-99 |
| CONTRATADA | ARTE DOCTOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA |
| C.N.P.J. | 07.793.838/0001-29 |
| OBJETO | AQUISIÇÃO DE SENSORES DE RAIOS X DIGITAL |
| VALOR | TOTAL DE R\$ 27.400,00 (VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS) |
| PROCESSO | Nº 2022113971 |
| LICITAÇÃO | PREGÃO Nº 055/2022 |
| VIGÊNCIA | 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA - 01/12/2022 À 30/11/2023 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| ATIVIDADE | 5060 |
| ELEMENTO | 4490.52 |

EXTRATO DE CONTRATO

| | |
|----------------------|--|
| CONTRATO Nº 045/2022 | |
| CONTRATANTE | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA |
| C.N.P.J. | 14.674.337/0001-99 |
| CONTRATADA | AME COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP. |
| C.N.P.J. | 07.805.424/0001-72 |
| OBJETO | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO |
| VALOR | TOTAL DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) |
| PROCESSO | Nº 2022113736 |
| LICITAÇÃO | PREGÃO Nº 061/2022 |
| VIGÊNCIA | 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA - 01/12/2022 À 30/11/2023 . |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| ATIVIDADE | 2000 |
| ELEMENTO | 3390.30 |

LOCAÇÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO

| | |
|----------------------|--|
| CONTRATO Nº 014/2021 | |
| CONTRATADA | BLUE INFORMATICA LTDA - EPP |
| VALOR | ADITAR O CONTRATO EM TORNO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), CORRESPONDENDO AO ACRÉSCIMO DE 200 (DUZENTOS) MICROCOMPUTADORES, NO VALOR DE R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS), PASSANDO VALOR ESTIMATIVO MENSAL PARA R\$ 195.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS) E ESTIMATIVO ANUAL PARA R\$ 2.340.000,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CASA, CONSTANTE DO ANEXO I, CONFORME PROCESSO Nº 2022118199. |

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

| | |
|----------------------|--|
| CONTRATO Nº 023/2021 | |
| CONTRATADA | EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA . |
| VIGÊNCIA | 12 (DOZE) MESES - 01/12/2022 À 30/11/2023 CONFORME PROCESSO Nº 2022113960. |

EXTRATO DE CONTRATO

| | |
|----------------------|---|
| CONTRATO Nº 041/2022 | |
| CONTRATANTE | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA |
| C.N.P.J. | 14.674.337/0001-99 |
| CONTRATADA | ARQTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. |
| C.N.P.J. | 12.018.845/0001-93 |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA EM REFRIGERADORES, TIPO FRIGOBARES, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO A REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS MESMOS QUANDO OS SERVIÇOS FOREM REALIZADOS FORA DAS DEPENDÊNCIAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA |
| VALOR | R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) ESTIMATIVO MENSAL, PERFAZENDO O VALOR ESTIMADO ANUAL DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). |
| PROCESSO | Nº 2022112061 |
| LICITAÇÃO | PREGÃO Nº 053/2022 |
| VIGÊNCIA | 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA - 01/12/2022 À 30/11/2023. |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| ATIVIDADE | 2000 |
| ELEMENTO | 3390.30 |